



Câmara M. de Cab. Grande-MG

MENSAGEM N.º 27, DE 17 DE MAIO DE 2017.

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
() Recebido. () Numerado. () Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cah. Grande - MG. 1 / 1


PRESIDENTE

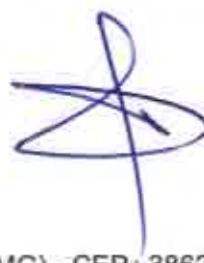
Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui as fanfarras municipais escolares; dispõe sobre as respectivas denominações e dá outras providências.
2. Cuida-se de projeto de lei que busca instituir, oficialmente, as fanfarras escolares no âmbito do Município de Cabeceira Grande, assim denominadas: i) Fanfarra Municipal Escolar Professora Eleusa, vinculada à Escola Municipal Professora Hozana, situada na sede do Município, em Cabeceira Grande; e ii) Fanfarra Municipal Escolar Professor Claudeon Amâncio de Oliveira, vinculada às Escolas Municipais Joaquim de Mendonça e Margarida Gomes Ferreira, ambas situadas no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande.
3. As biografias dos homenageados que dão nome às fanfarras estão insertas nos Processos Administrativos ns.º 109.815/2017 e 109.910/2017, em anexo. Saudosos educadores que prestaram relevantes serviços ao Município de Cabeceira Grande, notadamente na área da Educação.
4. Para a consecução de suas finalidades, as fanfarras municipais escolares observarão os seguintes pressupostos: I – organização dos ensaios, assim como manutenção de profissional qualificado; II – manutenção, conservação e guarda dos instrumentos e de outros bens que venham a formar o patrimônio das fanfarras municipais escolares; III – aquisição de equipamentos e supervisão geral, procedidos pela respectiva unidade de ensino a que estiver vinculada a fanfarra; IV – disponibilização dos meios de transportes para os alunos, com horário e data predeterminados para saída e retorno, assegurado pela Secretaria Municipal da Educação, observado o âmbito de sua competência; V – cadastramento dos alunos e autorização dos pais para ensaios; e VI – outros objetivos e finalidades afetos.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)





(Fls. 2 da Mensagem n.º 27, de 17/5/2017)

5. Despiciendo maiores comentários, eis que o projeto de lei é autoexplicativo e altamente meritório.

6. A mensagem e o projeto de lei por ela enviado estão instruídos pelos seguintes documentos: Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 109.815/2017 (4 páginas) e Documento 02: Cópia do Processo Administrativo n.º 109.910/2017 (3 páginas).

7. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque.

Atenciosamente,


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais


DALVANEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação



PROJETO DE LEI N.º 38/2017

Institui as fanfarras municipais escolares; dispõe sobre as respectivas denominações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, oficialmente, as fanfarras escolares municipais no âmbito do Município de Cabeceira Grande, assim denominadas:

I – Fanfarra Municipal Escolar Professora Eleusa, vinculada à Escola Municipal Professora Hozana, situada na sede do Município, em Cabeceira Grande; e

II – Fanfarra Municipal Escolar Professor Claudeon Amâncio de Oliveira, vinculada às Escolas Municipais Joaquim de Mendonça e Margarida Gomes Ferreira, ambas situadas no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande.

Art. 2º Constitui objetivo basilar desta Lei difundir a música instrumental, fomentar a cultura local e a integração educacional, bem assim incrementar o sentimento de civismo e patriotismo mormente dos alunos.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, as fanfarras municipais escolares observarão os seguintes pressupostos:

I – organização dos ensaios, assim como manutenção de profissional qualificado;

II – manutenção, conservação e guarda dos instrumentos e de outros bens que venham a formar o patrimônio das fanfarras municipais escolares;

III – aquisição de equipamentos e supervisão geral, procedidos pela respectiva unidade de ensino a que estiver vinculada a fanfarra;



IV – disponibilização dos meios de transportes para os alunos, com horário e data predeterminados para saída e retorno, assegurado pela Secretaria Municipal da Educação, observado o âmbito de sua competência;

V – cadastramento dos alunos e autorização dos pais para ensaios; e

VI – outros objetivos e finalidades afetos.

Art. 4º As fanfarras municipais escolares de que trata esta Lei participarão, anualmente, do desfile oficial de 7 de setembro, em comemoração ao Dia da Independência, sem prejuízo da participação em outros eventos, inclusive concertos e retretas.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, a Secretaria Municipal da Educação atuará como gestora das fanfarras municipais escolares, dando-lhes o suporte necessário, podendo, também, baixar instrução normativa com vistas a estabelecer as minúcias de aplicação desta Lei, ou mesmo sugerir ao Prefeito o regimento interno das fanfarras municipais escolares, o qual será aprovado mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de maio de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

DALVANEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação

Escola Municipal "Professora Hozana"



Ofício n.015/2017

Cabeceira Grande MG, 30 de março de 2017

Senhor Secretario,

Venho comunicar a essa secretaria que através de um concenso entre os professores e demais funcionários, foi escolhido o nome da Fanfarra da Escola Municipal Professora Hozana; "Fanfarra Professora Eleusa" em homenagem póstuma a Professora Eleusa Helena Caetano de Castro, que atuou na escola por dez anos, de 2002 a 2012. Ressalto que já solicitei a Biografia da Professora Eleusa a família, estamos aguardando.

Atenciosamente,

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS**

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls. _____

Sob o nº 109.815 em 30/03/17


Assinatura do Servidor(a)


Leonor Costa Vale
Diretora Escolar
insp. 604 / Aut. 36 083
tel. 183 555 871 20

Dalvanei Rodrigues
Secretario de Educação
Cabeceira Grande MG.

Portaria 1677/2002 – Parecer nº 373/2002 – Aprovada em 28/05/2002
Rua Unaí, 310 – Centro – Cabeceira Grande – Minas Gerais – 38.625-000
Telefone (0**38) 3677 8227
professorahozana@yahoo.com.br

Escola Municipal "Professora Hozana"



Ofício n.º 0172017

Cabeceira Grande MG, 06 de abril de 2017

Senhor Secretário,

No uso de minhas atribuições, envio a Biografia da Professora Eleusa, para ser anexado ao projeto que dará nome a "FANFARRA PROFESSORA ELEUSA", da Escola municipal Professora Hozana.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : As Fls.

Sob o nº 109.216 em 07/04/17

60
Assinatura do Servidor(a)

Leonor Costa Vale
Diretora Escolar
Masp 604 / Aut 36.083
CPF 183 555 871 20

Dalvanei Rodrigues
Secretário de Educação
Cabeceira Grande MG.

Portaria 1677/2002 – Parecer nº 373/2002 – Aprovada em 28/05/2002
Rua União, 310 – Centro – Cabeceira Grande – Minas Gerais – 38.625-000
Telefone (038) 3677 8227
professorahozana@yahoo.com.br



Biografia

Eleusa Helena Caetano de Castro é a quinta filha do casal de lavrador senhor Sebastião Inácio Caetano e Estelita Etelvina Caetano. Ela nasceu em Patos de Minas ao primeiro dia do mês de agosto de 1954 com seus pais mudou para Unaí onde estudou, cursou o magistério do segundo grau no colégio Normal Alvarenga Peixoto em 1.980, em 2003 concluiu a faculdade na FINON e pós graduou em alfabetização e letramento em 2010.

Eleusa trabalhou na escola Estadual Deputado Eduardo Lucas como professora alfabetizadora sendo amada e querida por todos como pessoa e como profissional era um exemplo e admirada pelos colegas e alunos. Sua aposentadoria aconteceu em 02 de janeiro de 2007 pelo Estado de Minas Gerais.

Em 1993 casou se com Manoel Delvison de Castro em sua família lhe faltavam filhos, então encheu seu coração de amor e adotou Hiago Caetano de castro, em 08 de março de 2001, com onze dias de nascido. Seu único filho.

Assim que aposentou na Escola Estadual Eduardo Lucas, começou a trabalhar na Escola Municipal Professora Hozana continuando a alfabetizar as crianças do município de Cabeceira Grande. Em Janeiro de 2012, começou a sentir sintomas estranhos em sua pele, em uma consulta com Dr. Waldir em Unaí MG, o mesmo depois de pedir vários exames descobriu um câncer no canal da bálsis, em estado terminal, ela faleceu em 24 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO N: 109.910

ARQUIVO:

ASSUNTO: *Brigadeiro - nomeação de formatura - Ruião*

INTERESSADO: *Brigadeiro Municipal - nomeação de formatura*

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - MG

DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo do Livro Próprio : As Pis

Protocolo: 109.910 em 24/04/13

Assinatura do Servidor(s)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	24/04/13	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	



ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE MENDONÇA
Palmital de Minas – Cabeceira Grande – MG
Avenida Juvêncio Martins Ferreira nº 562
Ensino Fundamental de 09 Anos: Anos Iniciais

E-mail: escolamendonca@yahoo.com.br

Telefax: (38) 3674 1005

Criada pela Lei Municipal nº 018/99 no Líbro Próprio: As Fis.



ESTOR DE CABECEIRA GRANDE
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Líbro Próprio: As Fis.
Assinatura do(a) Juvenal Diogo Pires
em 24/04/2012
Assinatura do(a) Juvenal Diogo Pires
em 24/04/2012
Assinatura do(a) Juvenal Diogo Pires
em 24/04/2012

Ofício: Nº 004

Assunto: Criação e Nomeação da Fanfarra Escolar

Distrito Palmital de Minas, Cabeceira Grande – MG, 12 de abril de 2012

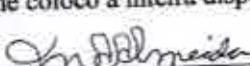
Ao Secretário Municipal da Educação

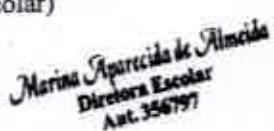
Senhor Dalvanei Rodrigues de Almeida

Solicito ao Senhor Secretário que seja providenciada a documentação legal de criação e nomeação da Fanfarra “Professor Claudeon Amâncio de Oliveira”, das Escolas do Distrito Palmital de minas. A escolha do nome do professor Claudeon para ser homenageado através da Fanfarra escolar se justifica pela atuação dele em reativar e restaurar as atividades do desfile de sete de setembro no Distrito. Segue uma biografia sucinta do professor:

Claudeon Amâncio de Oliveira nasceu no dia 09 de outubro de 1973, filho de Jilvan Amâncio de Oliveira e Maria Pereira dos Reis de Oliveira. Estudou o ensino fundamental na cidade de Cabeceira Grande – MG, e, após concluir a 8º série mudou-se para Brasília para continuar os estudos. Durante dois anos trabalhou em uma padaria ingressando em seguida no Exército Brasileiro, onde permaneceu por oito anos. Cursou Ensino Superior em História pela Universidade – UNICEUB – Centro Universitário de Brasília, e lecionou em escola particular durante um ano em Brasília. Retornou para o Distrito de Palmital de Minas em novembro de 2004, como professor efetivo para lecionar a Disciplina de História na Escola Municipal Joaquim de Mendonça para alunos de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Escola Estadual Juvenal Diogo Pires para ensino médio. No ano de 2008 candidatou à eleição para Diretor Escolar e foi o primeiro Diretor Eleito para a Escola Municipal Joaquim de Mendonça. Foi candidato a Vereador nas eleições de 2012, e assumiu a Secretaria Municipal de Educação em 2013. Atuou como Secretário da Educação apenas por alguns meses, pois veio a falecer em 23/05/2013, deixando muito de sua essência alegre e empreendedora para aqueles que fizeram parte da sua vida profissional.

Sem mais para o momento me coloco à inteira disposição.


Marina Aparecida de Almeida (Diretora Escolar)


Marina Aparecida de Almeida
Diretora Escolar
Aut. 356797



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMO. SEMED. n° 24/2017.

Cabeceira Grande, 02 de maio de 2017.

Para: Conjur

Assunto: Fanfarras Municipais.

Senhor Consultor.

A Secretaria Municipal da Educação – SEMED encaminha os processos de nº's 109.815/2017 e 109.910/2017, referentes à criação das Fanfarras Municipais para que sejam tomadas a providencias cabíveis.

Atenciosamente,

Dalvanei Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal da Educação

DALVANEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação

A Sua Senhoria o Senhor

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Cabeceira Grande (MG).

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br